



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CONTRATO Nº 193/2025
PROCESSO. ADM. Nº 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J F EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **J F EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.575.201/0001-00 estabelecida na Av dos Holandeses, Nº 06, Edifício Tech Office, Sala 532, Ponta D'areia Cep: 65077-357, São Luiz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Feitoda de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 050/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PMPB oriundo da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Formosa da Serra Negra - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.1. Objeto da contratação:

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. C/ BDI R\$	CUSTO TOTAL R\$
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					132.820,80
1.1	CPU	C001	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	17,53	21,91	26.292,00
1.2	CPU	C002	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	20,99	26,24	31.488,00
1.3	CPU	C003	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	84,35	105,44	44.284,80
1.4	CPU	C004	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.100,00	22,37	27,96	30.756,00
2			EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO					156.179,00
2.1	CPU	C005	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.100,00	88,89	111,11	122.221,00
2.2	CPU	C006	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	100,00	271,66	339,58	33.958,00
3			MATERIAL ELETRICO					837.003,97
3.1	CPU	C007	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	25,60	32,00	3.200,00
3.2	CPU	C008	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	UND	100,00	9,15	11,44	1.144,00
3.3	CPU	C009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	UND	100,00	55,95	69,94	6.994,00
3.4	CPU	C010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.000,00	2,22	2,78	41.700,00
3.5	CPU	C011	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.000,00	3,24	4,05	60.750,00
3.6	CPU	C012	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	7,51	9,39	46.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

3.7	CPU	C013	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	15,00	165,02	206,28	3.094,20
3.8	CPU	C014	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	7,00	267,21	334,01	2.338,07
3.9	CPU	C015	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM²	UND	150,00	6,94	8,68	1.302,00
3.10	CPU	C016	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	300,00	8,85	11,06	3.318,00
3.11	CPU	C017	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	100,00	6,72	8,40	840,00
3.12	CPU	C018	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	50,00	13,55	16,94	847,00
3.13	CPU	C019	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	50,00	18,34	22,93	1.146,50
3.14	CPU	C020	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	50,00	20,37	25,46	1.273,00
3.15	CPU	C021	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	25,26	31,58	1.579,00
3.16	CPU	C022	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	48,46	60,58	3.029,00
3.17	CPU	C023	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	30,64	38,30	1.915,00
3.18	CPU	C024	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	26,63	33,29	1.664,50
3.19	CPU	C025	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	35,54	44,43	2.221,50
3.20	CPU	C026	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00	164,91	206,14	61.842,00
3.21	CPU	C027	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00	241,40	301,75	90.525,00
3.22	CPU	C028	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00	259,26	324,08	97.224,00
3.23	CPU	C029	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00	297,30	371,63	111.489,00
3.24	CPU	C030	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	160,00	375,51	469,39	75.102,40
3.25	CPU	C031	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	150,00	424,16	530,20	79.530,00
3.26	CPU	C032	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	653,80	817,25	81.725,00



3.27	CPU	C033	FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	50,00	5,23	6,54	327,00
3.28	CPU	C034	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	25,00	86,66	108,33	2.708,25
3.29	CPU	C035	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	5,00	2.216,64	2.770,80	13.854,00
3.30	CPU	C036	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	5,00	578,28	722,85	3.614,25
3.31	CPU	C037	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	5,00	1.605,59	2.006,99	10.034,95
3.32	CPU	C038	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	5,00	1.898,35	2.372,94	11.864,70
3.33	CPU	C039	FORNECIMENTO DE CONECTOR ELÉTRICO 2P P/FIO 2,5MM2	UND	25,00	0,66	0,83	20,75
3.34	CPU	C040	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM	UND	50,00	12,84	16,05	802,50
3.35	CPU	C041	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250MM	UND	50,00	8,01	10,01	500,50
3.36	CPU	C042	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150 W	UND	15,00	99,42	124,28	1.864,20
3.37	CPU	C043	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250 W. REV 01_06/2024	UND	15,00	138,75	173,44	2.601,60
3.38	CPU	C044	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	15,00	105,74	132,18	1.982,70
3.39	CPU	C045	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	15,00	62,81	78,51	1.177,65
3.40	CPU	C046	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UND	15,00	92,27	115,34	1.730,10
3.41	CPU	C045	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	15,00	62,81	78,51	1.177,65
VALOR GLOBAL:								1.126.003,77

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **1.126.003,77 (Um Milhão, e Cento e Vinte e Seis Mil, e Três Reais, e Setenta e Sete Centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Bradesco Agência: 408, Conta corrente: 48026-6.**



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	25.752.0021.2032.0000
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO	DA MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.751 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP(Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 26 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 26 de Junho de 2025.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOAO FEITOSA DE SOUSA:20651309387
Assinado de forma digital
por JOAO FEITOSA DE
SOUSA:20651309387
Dados: 2025.06.26
17:33:59 -03'00'
J F EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 26.575.201/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

EXTRATO DO CONTRATO 193/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - **REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 050/2025 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **J F EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ** nº 26.575.201/0001-00
OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** 1.126.003,77 (um milhão, cento e vinte e seis mil, e Três Reais, e Setenta e Sete Centavos - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.133/2024 – **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa J F EMPREENDIMENTOS LTDA por seu representante legal Sr. João Feitoda de Sousa **CONTRATADA**, 26 de junho de 2025. Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração.

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 PREGÃO	1
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025,- REF.: PREGÃO ELETRONICO 015/2025-PMFSN	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **J F EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 49.312.294/0001-86** **OBJETO** :a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** 1.126.003,77 (Um Milhão, e Cento e Vinte e Seis Mil, e Três Reais, e Setenta e Sete Centavos - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.333/2024 – **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa J F EMPREENDIMENTOS LTDA por seu representante legal Sr. João Feitoda de Sousa **CONTRATADA**, 26 de Junho de 2025. Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **RIO NECES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CNPJ nº 13.500.739/0001-04** **OBJETO** : Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos no município de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.922,09 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, e Novecentos e Vinte e Dois Reais, e Nove Centavos) - **DOTAÇÃO**



ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0022.2034.0000 MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 15.512.0024.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.333/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa RIO NECES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES por seu representante legal Sr. Luiz Silveira Lima **CONTRATADA**, 26 de Junho de 2025. Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025,- REF.: PREGÃO ELETRONICO 015/2025-PMFSN

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025,- REF.: PREGÃO ELETRONICO 015/2025-PMFSN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - publicado na edição TERCEIROS -VOL. 5 – Nº 699/2025 página 3, SEGUNDA FEIRA, 16 de JUNHO de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. **Onde se lê:** 967.182,69 (novecentos sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) – **Leia-se:** R\$ 1.436.252,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 27 de junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4462d33d022aa8f5b819ed7146a3b62194382e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 27/06/2025 19:44:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4462d33d022aa8f5b819ed7146a3b62194382e05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025** - publicado na edição nº 703 página 1, Sexta Feira, 27 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. **Onde se lê:** 49.312.294/0001-86 – **Leia-se:** 26.575.201/0001-00, **Onde se lê:** 14.333/24 – **Leia-se:** 14.133/21, **Onde se lê:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA– **Leia-se:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 27 de Junho de 2025.

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 - REF.:ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	2
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.	2
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025	2
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025, EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025	4

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025** - publicado na edição nº 677 página 2 a 4, Sexta Feira, 11 de Abril de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024. **Onde se lê:** 49.312.294/0001-86 – **Leia-se:** 49.271.129/0001-23, **Onde se lê:**



14.333/24 – **Leia-se:** 14.133/21. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 06 de Março de 2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 - REF.:ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 - REF.:ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025** - publicado na edição nº 677 página 3 a 4, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024, EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024, EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024, EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024. **Onde se lê:** 05 de Abril de 2025 - **Leia-se:** 04 de Abril de 2025, **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 07 de Abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025** - publicado na edição nº 703 página 1, Sexta Feira, 27 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. **Onde se lê:** 49.312.294/0001-86 – **Leia-se:** 26.575.201/0001-00, **Onde se lê:** 14.333/24 – **Leia-se:** 14.133/21, **Onde se lê:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA– **Leia-se:** 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 27 de Junho de 2025.

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024/SRP/PMFN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025** - publicado na edição nº 701 página 10, Sexta Feira, 25 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024/SRP/PMFN .**Onde se lê:** 26.575.201/0001-00 – **Leia-se:** : 13.500.739/0001-04. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 24 de Junho de 2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024/SRP/PMFN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025** - publicado na edição nº 703 página 1 e 2, Sexta Feira, 27 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbb225591c2e4823f42db360908d6602061ebd90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 12/12/2025 21:00:17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbb225591c2e4823f42db360908d6602061ebd90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

